



PROJETO DE LEI Nº ...

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município até o montante de R\$ 1.411.000,00 (um milhão quatrocentos e onze mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

006003.1030200143.034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.

006003.1030100132.042 –INCREMENTO DO CUSTEIO DO PAB.

006002.1030100132.040 –TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE.

Art. 2º – Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes das seguintes Emendas Parlamentares:

I - Valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), destinado à aquisição de um Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Fabiano Contarato, sob a ficha nº 78, Fonte nº 160000000000, Proposta nº 14744834000124003;

II - Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica (PAB), oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Evair de Melo, sob as fichas nº 45, 47, Fonte nº 160000000000, Proposta nº 36000639035202400;

III – Valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao Incremento do Média e Alta Complexidade (MAC), oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Fabiano Contarato, sob a ficha nº 30, Fonte nº 160000000000, Proposta nº 36000631370202400.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**
AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, visando a abertura de crédito suplementar adicional no montante de R\$ 1.411.000,00 (um milhão quatrocentos e onze mil reais).

A operação de abertura de crédito adicional suplementar está previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro. Conforme o art. 41 da lei supracitada, é conferido o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicional suplementar para o reforço de dotações orçamentárias em curso.

Ademais, o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 dispõe que a abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 30 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal